CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE - VEREADOR LUIZ PAUPINA

1154/2025

INDICAÇÃO Nº

Institui a criação do Polo de lazer Iracema, situado no entorno da Lagoa de Messejana, e estabelece outras providências correlatas.

EXCELENTÍSSIMO SENNHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O **Vereador LUIZ PAUPINA**, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, com o devido respeito e acatamento, à presença de Vossa Excelência da douta Mesa Diretora desta augusta Casa Legislativa, propor a indicação do Projeto de Lei em epígrafe, a fim de que o mesmo seja posto à apreciação dos Pares e encaminhado ao Poder Executivo Municipal, retornando na forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM

15 DE 05 DE 2025.

VEREADOR LUIZ PAUPINA
PARTIDO AGIR

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
15 MAI 2025

Rua Thompson Bulcão, 830 - Luciano Cavalcante
CEP- 60810-640 - Fone: (85) 3444.8300

CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE - VEREADOR LUIZ PAUPINA

INDICAÇÃO Nº 1154/2025

PROJETO DE LEI Nº

Institui a criação do Polo de Lazer Iracema, situado no entorno da Lagoa de Messejana, e estabelece outras providências correlatas.

AUTORIA: VEREADOR LUIZ PAUPINA

A Câmara Municipal de Fortaleza aprova:

Art. 1º Fica criado o Polo de Lazer Iracema, situado no entorno da Lagoa de Messejana, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, turístico e social da região, valorizando a cultura local e proporcionando um espaço de lazer seguro e atrativo para moradores e visitantes.

Art. 2º O Polo de Lazer Iracema será estruturado nos seguintes eixos:

I. Estruturação do polo gastronômico com a instalação de restaurantes, bares, quiosques e food trucks, com prioridade para a gastronomia regional e diversidade culinária.

II. Criação de áreas de convivência com praças, bancos, pergolados e espaços ao ar livre para lazer.

III. Implementação de pontos de entretenimento com apresentações culturais, música ao vivo e feiras de artesanato.

IV. Infraestrutura e Segurança:

V. Instalação de iluminação pública em LED ao longo da orla da Lagoa.

VI. Implantação de sistema de videomonitoramento integrado às forças de segurança.

VII. Aumento do efetivo policial e da Guarda Municipal para patrulhamento na área.

VIII. Criação de áreas de estacionamento organizadas e acessíveis para pessoas com deficiência.

IX. Implementação de coleta seletiva e incentivo ao uso de embalagens biodegradáveis.

X. Manutenção da vegetação nativa e plantio de árvores para paisagismo sustentável.

XI. Realização de campanhas educativas para conscientização sobre a preservação da Lagoa.

Art. 3º A implementação do Polo de Lazer Iracema será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fortaleza, por meio das seguintes secretarias e órgãos:

I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SDE): responsável pela estruturação do polo gastronômico, incluindo a seleção e instalação dos estabelecimentos, a criação de áreas de convivência e a promoção de eventos culturais.

II. Secretaria Municipal de Segurança Cidadã (SESEC): responsável pela instalação do sistema de videomonitoramento e pelo aumento do efetivo policial e da Guarda Municipal na área.

III. Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos (SCSP): responsável pela instalação da iluminação pública em LED e pela criação de áreas de estacionamento.

IV. Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA): responsável pela implementação da coleta seletiva, pela manutenção da vegetação nativa e pela realização de campanhas educativas sobre a preservação da Lagoa.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Fortaleza deverá apresentar, no prazo de 90 dias, um plano de ação detalhado para a implementação do Polo de Lazer Iracema, contendo cronograma, orçamento e indicadores de acompanhamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
EM _____DE _____de 2025

VEREADOR LUIZ PAUPINA
PARTIDO AGIR